

EXCELÊNCIA EM ATENDIMENTO: DESTAQUE-SE.

Fala-se constantemente sobre os clientes, da forma como são desorganizados, das exigências que fazem sem querer pagar e o quanto desmerecem o trabalho das empresas. Essas reclamações não podem ser consideradas como meros inconvenientes, precisamos nos colocar no lugar do cliente!

É fundamental que se atente para essas reclamações de forma inteligente, pois elas lhe dão as coordenadas necessárias rumo ao sucesso, principalmente nesse momento de crise em todos os setores. A concorrência entre as empresas é grande, mas em contrapartida, a quantidade de empresas verdadeiramente qualificadas e profissionais é pequena.

Lee Cockerell, Ex-Vice-Presidente Executivo das Operações Walt Disney World Resort, cita em seu livro Criando Magia: "Não é com magia que se faz um bom trabalho, é com um bom trabalho que se cria magia".

Diante dessa realidade, temos uma excelente maneira de nos destacarmos: treinamento! Sim! Aprimorar, reciclar, aprender novas maneiras de fazer, quebrar paradigmas. É isso que a capacitação de pessoas tem como principais objetivos.

Então, crie magia por meio da qualificação! Treine sua equipe, seja atencioso, organizado e trate seu cliente com excelência! Sucesso!

TRÊS ERROS MAIS COMUNS NO ATENDIMENTO AO CLIENTE CITADOS EM PESQUISAS DE 2015	01	NÃO OUVIR O CLIENTE COM ATENÇÃO.
	02	VENDER APENAS AQUILO QUE INTERESSA À EMPRESA.
	03	NÃO TRABALHAR UMA ESTRATÉGIA DE FOLLOW-UP.

Carolina Salvo
Coordenadora de Recursos Humanos da Previsa



DECORE FICARÁ MAIS DIFÍCIL

Novas regras (Resolução CFC 1.492/2015, disponível em crc.org.br):

1ª - A Decore será emitida, eletronicamente, com certificado digital do contabilista.

2ª - A Decore será emitida após o contabilista enviar eletronicamente os documentos comprobatórios ao Conselho Regional de Contabilidade (GFIP, Diário, guia IRF, recibo de aluguel, entre outros).

3ª - O Conselho Regional de Contabilidade armazenará a Decore em seu banco de dados e poderá enviar à Secretaria da Receita Federal para fiscalização. Observações da Previsa: A partir de 2016 as solicitações de Decore serão respondidas em 3 dias úteis.



DECLARAÇÃO PARA PAGAMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARTÕES DE CRÉDITO / DÉBITO - DOCRED - PBH

O fisco municipal de Belo Horizonte instituiu a DOCRED, criando mais uma obrigatoriedade aos prestadores de serviços municipais de cadastramento de máquinas de cartão de crédito/débito, que objetiva verificar a regularidade dos contribuintes do ISSQN, comparando valores declarados na DES/PBH e Notas Fiscais de Serviços com os valores obtidos nas operações com cartões. Esta declaração se destina à escrituração e ao registro mensal dos pagamentos efetuados mediante cartões de crédito/débito e poderá ser substituída pela autorização do contribuinte para que a administradora do cartão forneça as informações sobre pagamento diretamente à PBH através do certificado digital.

ALTERAÇÃO NAS ALÍQUOTAS DE ICMS EM MINAS GERAIS

O fisco estadual publicou o Dec. 46.859/2015 que revogou diversas alíquotas internas que estavam reduzidas a 12%. A partir de 01.01.2016, em regra, foram modificadas para 18%.

Destaque especial para a prestação de serviços de comunicação cuja alíquota interna passou para 27% de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, e 25%, a partir de 1º de janeiro de 2020.

ALTERAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO SOBRE PRODUTO INFORMÁTICO - SEF/MG

Uma recente alteração ocorrida na legislação mineira. A partir de 02.02.2016, as vendas de programas para computador (software) não terão mais o benefício de tributar somente o suporte físico ou informático (ex.: CD/DVD, etc.), mas a incidência ocorrerá sobre valor do produto vendido, uma vez que o benefício existente foi revogado pelo Decreto 46.877/2015.

DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL A CONSUMIDOR FINAL CONTRIBUINTE OU NÃO CONTRIBUINTE - DIFAL

Minas Gerais publicou o Dec. 46.930 (em 31.12.2015), que trata do recolhimento do diferencial de alíquotas nas operações interestaduais de mercadorias e serviços destinados a consumidor final contribuinte ou não contribuinte do ICMS, em conformidade com a Emenda Constitucional 87/2015 e Convênio ICMS 93/2015 que tratam do mesmo assunto.

Por esta legislação, na operação interestadual que destine mercadoria ou bem ao consumidor final, o imposto incidirá sobre a parcela correspondente à diferença entre a alíquota interna estabelecida para a mercadoria no estado de destino e a alíquota interestadual, e será devido (responsabilidade):

- Em se tratando de operação destinada a contribuinte do imposto, o responsável pelo recolhimento será o destinatário da mercadoria, bem ou serviço;
- Em se tratando de operação destinada a não contribuinte do imposto, o responsável pelo recolhimento será o remetente da mercadoria ou bem ou o prestador do serviço.

A base de cálculo do diferencial de alíquotas apurado nesta forma será o valor da operação e deverá ser recolhido através de GNRE, a cada operação, no momento de início da saída da mercadoria ou bem informando o número do documento fiscal correspondente emitido para acompanhar o seu trânsito, caso o contribuinte não seja inscrito no estado destinatário. Para o estado de destino, será recolhido em GNRE o valor referente a 40% do diferencial apurado.

Fica a critério de cada estado destinatário exigir ou conceder ao contribuinte remetente da mercadoria inscrição estadual (substituto), caso em que será informado em cada documento fiscal emitido, cujo vencimento do imposto (diferencial de alíquotas) será até o 15º dia do mês subsequente à saída da mercadoria.

Importante: O percentual do Fundo de Pobreza integra o cálculo do diferencial de alíquotas nas operações interestaduais para não contribuintes, conforme o percentual determinado por cada estado de destino e conforme a mercadoria, o que é necessário uma análise detalhada por UF operada, e ocorrendo, deverá ser recolhido em GNRE em separado da GNRE referente ao diferencial de alíquotas (DIFAL).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
10010-2	ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Operação
10011-0	ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Apuração
10012-9	ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Operação
10013-7	ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Apuração

NOVOS CÓDIGOS DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA - CST

O Confaz aprovou a nova tabela de Código de Situação Tributária (CST) em vigor a partir de janeiro/2016, acrescentando a Tabela C do Anexo do Convênio S/Nº, de 15/1970, conforme segue:

Tabela C - Destinatário da Mercadoria, Bem ou Serviço

- 0 - contribuinte do imposto;
- 1 - contribuinte do imposto como consumidor final;
- 2 - não contribuinte do imposto.

NOVA LISTA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE ST RELACIONADO COM O CÓDIGO CEST

Foi publicado no último dia de 2015 o Decreto 46.931 que altera a lista de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, adequando-se a esta lista os códigos CEST (código especificador da substituição tributária). Desta forma, para algumas mercadorias que deixaram de ser tributadas pelo regime de substituição devem, imediatamente, ter alteração da tributação para o regime normal de débito crédito, destacando-se o ICMS normal nas notas fiscais para os produtos que deixaram de ser tributados por ST, alterando-se neste caso também, para o uso correto do CFOP e CST para a operação com mercadoria tributada normalmente pelo ICMS. É importante ressaltar que estas alterações já ocorreram desde 01.01.2016 e as notas fiscais já devem ser emitidas com o destaque do ICMS (exceto empresas optantes pelo simples nacional, que não destacam ICMS na nota fiscal), e caso não tenham sido destacado o ICMS será necessário emitir notas fiscais complementares do imposto ainda neste mês.

LEVANTAMENTO DE ESTOQUE EM 31.12.2015 (INVENTÁRIO)

Todos os clientes contribuintes mineiros do ICMS que operam com circulação de mercadorias através de documentos fiscais, deverão enviar à Previsa o mais breve possível o estoque (inventário) levantado em 31/12/2015. Tal dado servirá para o encerramento anual contábil e preenchimento das declarações anuais enviadas aos fiscos Federal, Estadual e Municipal no 1º semestre de 2016. É importante, ainda, ressaltar que este mesmo inventário deverá

constar nos arquivos SINTEGRA ou EFD elaborado e transmitido por sua empresa no mês de referência 02/2016, que será entregue 03/2016.

Desta forma, solicitamos que sejam apurados os estoques de mercadorias em 31.12.2015 com dados necessários para a transcrição nos livros fiscais como informações de código do produto, descrição, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, etc., e que seja enviado para a Previsa com a maior urgência possível.

DICAS TRABALHISTAS**SALÁRIO MÍNIMO 01/2016**

A partir de 1º de janeiro de 2016, o salário mínimo será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme Decreto nº 8.618, de 29/12/2015, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/2015.

RECUSA DO EMPREGADO EM ASSINAR AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deve ser concedido sempre de forma escrita. Em caso de recusa do empregado em assinar o aviso prévio, recomenda-se que a empresa solicite a assinatura de no mínimo duas testemunhas para atestar a veracidade da comunicação da dispensa.

INTERVALO INTRAJORNADA

Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 hora e não poderá exceder de 2 horas. Não excedendo de 6 horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 4 horas.

INTERVALO INTERJORNADA

Intervalo concedido entre o término da jornada de um dia e o início da jornada do dia seguinte, Este intervalo compreende o descanso de 11 (onze) horas consecutivas consoante o disposto no art. 66 da CLT, o qual deve ser respeitado, inclusive, nos finais de semana.

OUTROS**CERTIFICADO DIGITAL**

A Junta Comercial exigirá para registro de contratos sociais, alterações contratuais, atas, estatutos, livros, balanços, distratos e outros o envio exclusivo por meio de certificado digital A-3. As assinaturas a caneta tem data marcada para acabar.

Os documentos serão enviados à Junta Comercial por meio digital e o cronograma para exigência destes procedimentos seguem abaixo, não sendo possível, após estas datas, a apresentação destes atos na forma física (em papel).

Cronograma

Tipos de Atos Societários sujeitos ao registro digital

Implantação. S/A (todos os atos), Cooperativa (alteração e extinção) e Balanço (todos os tipos jurídicos). Novembro/2015

Livros Contábeis Digitais. Janeiro/2016

Alterações e extinções para todos os tipos jurídicos, exceto às enquadradas como ME ou EPP. Fevereiro/2016

Alterações e extinções para todos os tipos jurídicos, incluindo às enquadradas como ME ou EPP. Março/2016

Constituição para todos os tipos jurídicos. Maio/2016

Agentes Auxiliares. Junho/2016

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2015

Solicitamos que nos sejam enviados o mais breve possível todos os documentos pendentes relativos ao exercício 2015, inclusive os extratos bancários, os informes rendimentos financeiros e relatório de inventário para que o DCT - Depto. Contábil possa fazer o encerramento e a apuração dos livros obrigatórios.

DIRF - ENTREGA

No próximo dia 29/02/2016 encerra-se o prazo para entregarmos a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Solicitamos que nos enviem com brevidade o Comprovante Anual de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda em arquivo de dados formato HTML (internet), que é enviado ou disponibilizado pela Administradora de Cartão de Crédito à empresas. Para tanto disponibilizamos um passo-a-passo na área de downloads do site da Previsa. Após salvar os arquivos favor enviar para dirf@previsa.com.br.

Pedimos também às empresas que tem o Depto. Pessoal fora da Previsa, que nos enviem com brevidade as informações relativas à folha de pagamento.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o DOA - Depto. Obrigações Acessórias pelo telefone 3244-3181

WWW.PREVISACOM.BR

**ACOMPANHE-NOS
NAS REDES SOCIAIS:**



PREVISA ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 2.015 . SAGRADA FAMÍLIA
BH . MG . 31035-560 . TEL.: (31) 3244.3100